



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: camaraguata@abcrede.com.br

Lei Municipal nº 1.362-DE 2013 –DE 18/12/2013.

(Autoria Câmara Municipal)

Concede crédito suplementar no vale compras da Cesta Básica de Alimentos e dá outras providências.

ODAIR AUGUSTO COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:
E A MESA DIRETORA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1222/2009 de 28.05.2009, que disciplina a concessão da Cesta Básica de Alimentos, aos servidores municipais da Câmara Municipal, ativo e inativos, **o valor de R\$. 110,00** (Cento e dez reais) como **crédito suplementar no vale compras da Cesta Básica de Alimentos.**


Artigo 2º)- O crédito suplementar à Cesta Básica de Alimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, será lançado no mês de Dezembro de 2013.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Legislativo.

Mesa Diretora

Em, 18 de Dezembro de 2013.


ODAIR AUGUSTO COELHO
Presidente


JOSÉ MAURO LOURENCETTI
1º Secretário


FÁBIO BUENO DA SILVA
2º Secretário

OBS: Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais próprios de costume.


CHRISTIANE VALVERDE
Aux.Diretora Legislativo